



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016.2025
Processo Administrativo n.º –1188 .2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Eu, **Samira Nizer Neres**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto Art. 74 inciso III, F da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. A Secretaria Municipal de Assistência Social optou pela **Inexigibilidade de licitação** que tem como objeto Referente a COEGEMAS/SP, referente ao ano de 2025, com base nas seguintes condições:

*“Dispensa por inexigibilidade de Licitação em razão da inviabilidade de competição (Art. 74, III ALÍNEA F): A Referente COEGEMAS/SP se enquadra na hipótese de **Inexigibilidade de licitação**. A Prestação de serviço dispensa competição por se tratar da hipótese de treinamento e aperfeiçoamento, sendo de natureza de notória especialização, permitindo a contratação direta e sem a necessidade de licitação.*

Art. 95, parágrafo § 2º: É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

*Dessa forma, é possível substituir o instrumento formal de contrato por outro documento adequado, como **nota de empenho de despesa**, conforme previsto pela lei.*

AUTORIZO E RATIFICO a dispensa por inexigibilidade de licitação que tem como objeto Referente a COEGEMAS/SP (Associação da frente paulista dos dirigentes públicos municipais da assistência social), referente ao ano de 2025, que é plenamente justificada e realizada dentro dos parâmetros da **Lei nº 14.133/2021**, especificamente no que diz respeito ao Art. 74 inciso III alínea F, para a **EMPRESA FRENTE PAULISTA** (Associação da frente paulista dos dirigentes públicos municipais da assistência social), inscrita no CNPJ sob número 03.032.597/0001-44, com o valor de R\$1,100,00 (Um mil e Cem Reais), dando-se a devida publicidade, conforme artigo 72, parágrafo único.

Embu Guaçu, 28 de fevereiro de 2025.

Samira Neres
Secretaria / Gestora
Secretária de assistência social

Samira Nizer Neres
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento
Contratante